

PLC 84/2025
Comissão Conjunta.

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE BAIXA COMPLEXIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE.

PARECER

1 – RELATÓRIO

Este parecer analisa a constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar n.º 84/2025, de autoria do Prefeito de Anápolis, Márcio Aurélio Corrêa, que dispõe sobre a emissão do Alvará de Construção de Baixa Complexidade e dá outras providências

O parecer foi feito sob a análise da Constituição Federal, da Legislação Municipal e do Regimento Interno desta Casa.

Dessa forma, incumbe a esta Comissão, nos termos do Art. 103, §1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a elaboração de parecer sobre todos os processos relacionados à atividade legislativa, bem como sobre aqueles expressamente indicados no Regimento, sempre sob a perspectiva da legalidade e constitucionalidade.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – DA CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DA PROPOSTA

O Projeto de Lei Complementar propõe a regulamentação da emissão do Alvará de Construção de Baixa Complexidade no Município de Anápolis. O objetivo central é a desburocratização do processo de aprovação para edificações térreas de pequeno porte, permitindo uma tramitação mais ágil e simplificada.

Destaca-se que a matéria está sendo tratada na modalidade adequada, ou seja, por meio de lei complementar, conforme previsto no rol elencado pelo parágrafo único do artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

O artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Anápolis confere ao Prefeito a competência privativa para propor projetos de lei relacionados à organização administrativa. No caso do projeto em análise, traz agilidade e eficiência aos alvarás de construção de baixa complexidade, o que conseqüentemente fomenta o desenvolvimento urbano e traz segurança jurídica posto que, estabelece regras claras para emissão do alvará, garantindo que as construções estejam de acordo com as normas urbanísticas e ambientais vigentes.

Página 1 de 2



O PLC 84/2025 possui natureza administrativa e urbanística, uma vez que regula a atuação do Poder Público Municipal na concessão de alvarás de construção. Além disso, trata de aspectos de responsabilidade civil, penal e administrativa, prevendo sanções para casos de omissão ou falsidade nas informações prestadas pelos profissionais envolvidos.

Em síntese, trata-se de uma iniciativa voltada à modernização dos procedimentos urbanísticos, garantindo maior celeridade e segurança na aprovação de construções de baixa complexidade em Anápolis.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar nº 84/2025 é constitucional e está em conformidade com as normas que regem a política habitacional municipal e os princípios administrativos. A proposta demonstra viabilidade e conveniência, estando alinhada às atribuições do Chefe do Poder Executivo e aos interesses da população anapolina.

Assim sendo, a Comissão Conjunta manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 84/2025.

É o parecer.

Anápolis, 04 de abril de 2025.

Vereador(a) Relator(a)



Divino D. N. S. S. S.